



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Abril de 2023

Edição Nº: 868



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2023

Decreto nº 88/2023 de 27/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, Inciso VI da Lei nº. 749/2022 de 22/11/2022 resolve:

Decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 79.389,49 (setenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
666 - 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.883,38	
667 - 3.1.90.13.00.00	03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.506,11	
	Total Suplementação:	79.389,49	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 27 de abril de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal nº 545/2015 e com o Acórdão nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Abril de 2023

Edição Nº: 868

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011
Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de
12/04/1996 (CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 003/2023

Dispõe sobre a Aprovação do
DEMOSNTRATIVO PARA CO-
FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/
PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SUAS DO
GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao ano de
2021 do município de Cruzmaltina, e dá outras
providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso
de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº **296/2011 de 31/03/2011** e por maioria
absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 27/04/2023 por este Conselho, de
Acordo com Ata nº 05/2023 vem através desta:

I – Aprovar o DEMOSNTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO
GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao ano
de 2021 do município de Cruzmaltina;

II – Aprovar o DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO
GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao ano
de 2021 do município de Cruzmaltina;

III Aprovar o DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA, referente ao ano de 2021 do município de Cruzmaltina.

IV – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 27 de abril de 2023.

Francisco Bergson Nunes da Silva
Presidente do CMAS